PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

CGC: 75.370.148/0001-17

PUBLICADO
28/10/94
Tribunal do Interior
4
VISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

L E I Nº. 170/94.

Súmula:- Cria vagas para a Contratação de Servidores por Prazo Determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Quadro de Pessoal 010 (dez) vagas de Professor e 050 (cinquenta) de Auxiliar de Serviços Gerais, para a contratação pelo prazo de 02 (dois) anos, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de Março de 1.994.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 1.994.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL